



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 241/09

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SCUADRA HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA. EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE SERVIÇOS GERAIS E VESTUÁRIOS.

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, 865, centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.462.456-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, n.º 135, bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba, SP, neste ato denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **SCUADRA HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.181.813/0001-74, Inscrição Estadual n.º 336.742.180.114, estabelecida na Rua Albert Leimer, 426, sl.10, Bairro São Geraldo, Guarulhos, SP, CEP: 07.140-020, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON VENCESLAU DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.475.854-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.475.008-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão n.º 055/09, consoante o disposto no processo n.º SC/2.110/09, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nos 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material de serviços gerais e vestuários, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 055/09 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nos termos do resultado do pregão n.º 055/09 onde estão inclusos todos e quaisquer tributos, contribuições, seguros e fretes, sendo os valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	MARCA	QTD.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	bota de segurança preta cano longo, número 44, composta por borracha natural, 100% impermeável, com alta resistência a rasgamento, reforço externo a altura da canela e solado com desenho antiderrapante. Acondicionada individualmente os pares em saco plástico.	TRATOR	4	PAR	50,00	200,00
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	bota de segurança preta cano longo, número 38, composta por borracha natural, 100% impermeável, com alta resistência a rasgamento, reforço externo a altura da canela e solado com desenho antiderrapante. Acondicionada individualmente os pares em saco plástico.	TRATOR	6	PAR	50,00	300,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	bota de segurança preta cano longo, número 39, composta por borracha natural, 100% impermeável, com alta resistência a rasgamento, reforço externo a altura da canela e solado com desenho antiderrapante. Acondicionada individualmente os pares em saco plástico.	TRATOR	6	PAR	50,00	300,00
4	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	bota de segurança preta cano longo, número 42, composta por borracha natural, 100% impermeável, com alta resistência a rasgamento, reforço externo a altura da canela e solado com desenho antiderrapante. Acondicionada individualmente os pares em saco plástico.	TRATOR	8	PAR	50,00	400,00
5	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	bota de segurança preta cano longo, número 41, composta por borracha natural, 100% impermeável, com alta resistência a rasgamento, reforço externo a altura da canela e solado com desenho antiderrapante. Acondicionada individualmente os pares em saco plástico.	TRATOR	15	PAR	50,00	750,00
6	BOTA DE	bota de segurança preta cano longo, número 40, composta por	TRATOR	18	PAR	50,00	900,00

Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.680-000
Fone: (0**12) 3834-1087 – Fax: 3834-1010
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com site: www.ubatuba.sp.gov.br

HW

6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

	BORRACHA CANO LONGO	borracha natural, 100% impermeável, com alta resistência a rasgamento, reforço externo a altura da canela e solado com desenho antiderrapante. Acondicionada individualmente os pares em saco plástico.					
7	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança em pvc com microban, número 34, cano curto com espessura de 2,0 mm e forro em 100% com malha de poliéster, com estrias horizontais para facilitar o calce, calcanhar reforçado com ranhuras que facilitam o descalce, solado reforçado em pvc com borracha nitrilica e desenho antiderrapante.	ITALBOTAS (NÁUTICA)	1	PAR	45,50	45,50
8	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança confeccionada em pvc na cor branca, cano longo, número 42, com solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior aderência ao usuário em pisos escorregadios, com excelente resistência a abrasão, rasgamento e tração, forrado internamente com poliéster. Altura do cano: 310mm; espessura do salto (nervura) 28mm. Deverá o produto ser acondicionado em pares em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	PAMPEANA	3	PAR	48,45	145,35
9	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança confeccionada em pvc na cor branca, cano longo, número 43, com solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior aderência ao usuário em pisos escorregadios, com excelente resistência a abrasão, rasgamento e tração, forrado internamente com poliéster. Altura do cano: 310mm; espessura do salto (nervura) 28mm. Deverá o produto ser acondicionado em pares em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	PAMPEANA	3	PAR	48,45	145,35
10	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança confeccionada em pvc na cor branca, cano longo, número 40, com solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior aderência ao usuário em pisos escorregadios, com excelente resistência a abrasão, rasgamento e tração, forrado internamente com poliéster. Altura do cano: 310mm; espessura do salto (nervura) 28mm. Deverá o produto ser acondicionado em pares em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	PAMPEANA	5	PAR	48,45	242,25
11	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança confeccionada em pvc na cor branca, cano longo, número 41, com solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior aderência ao usuário em pisos escorregadios, com excelente resistência a abrasão, rasgamento e tração, forrado internamente com poliéster. Altura do cano: 310mm; espessura do salto (nervura) 28mm. Deverá o produto ser acondicionado em pares em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	PAMPEANA	5	PAR	48,45	242,25
12	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança em pvc com microban, número 35, cano curto com espessura de 2,0 mm e forro em 100% com malha de poliéster, com estrias horizontais para facilitar o calce, calcanhar reforçado com ranhuras que facilitam o descalce, solado reforçado em pvc com borracha nitrilica e desenho antiderrapante.	ITALBOTAS (NÁUTICA)	6	PAR	45,50	273,00
13	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança confeccionada em pvc na cor branca, cano longo, número 36, com solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior aderência ao usuário em pisos escorregadios, com excelente resistência a abrasão, rasgamento e tração, forrado internamente com poliéster. Altura do cano: 310mm; espessura do salto (nervura) 28mm. Deverá o produto ser acondicionado em pares em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	PAMPEANA	8	PAR	48,45	387,60
14	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança confeccionada em pvc na cor branca, cano longo, número 39, com solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior aderência ao usuário em pisos escorregadios, com excelente resistência a abrasão, rasgamento e tração, forrado internamente com poliéster. Altura do cano: 310mm; espessura do salto (nervura) 28mm. Deverá o produto ser acondicionado em pares em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	PAMPEANA	10	PAR	48,45	484,50
15	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança confeccionada em pvc na cor branca, cano longo, número 38, com solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior aderência ao usuário em pisos escorregadios, com excelente resistência a abrasão, rasgamento e tração, forrado internamente com poliéster. Altura do cano: 310mm; espessura do salto (nervura) 28mm. Deverá o produto ser acondicionado em pares em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	PAMPEANA	20	PAR	48,45	969,00
16	BOTA DE PVC CANO LONGO	bota de segurança confeccionada em pvc na cor branca, cano longo, número 37, com solado emborrachado antiderrapante, proporcionando maior aderência ao usuário em pisos escorregadios, com excelente resistência a abrasão, rasgamento e tração, forrado internamente com poliéster. Altura do cano: 310mm; espessura do salto (nervura) 28mm. Deverá o produto ser acondicionado em pares em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	PAMPEANA	22	PAR	48,45	1.065,90
17	CALÇA	calça de brim na cor cinza, tam. P., confeccionada com cós, passador de cinto e botão na cintura, contendo bolso nas pernas com botão para fechamento. Deverá ser produzida em brim de	STILLO	16	PC	54,50	872,00

Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.680-000

Fone: (0*12) 3834-1087 – Fax: 3834-1016

E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com site: www.ubatuba.sp.gov.br

ABJ

X



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

		linha profissional que garanta durabilidade, margem mínima de encolhimento e desbotamento.					
18	CALÇA	calça de brim na cor cinza, tam. G., confeccionada com cós, passador de cinto e botão na cintura, contendo bolso nas pernas com botão para fechamento. Deverá ser produzida em brim de linha profissional que garanta durabilidade, margem mínima de encolhimento e desbotamento.	STILLO	25	PC	54,50	1.362,50
19	CALÇA	calça de brim na cor cinza, tam. M., confeccionada com cós, passador de cinto e botão na cintura, contendo bolso nas pernas com botão para fechamento. Deverá ser produzida em brim de linha profissional que garanta durabilidade, margem mínima de encolhimento e desbotamento.	STILLO	40	PC	54,50	2.180,00
20	JAQUETA DE COURO	JAQUETA para motociclista na cor preta, nos tamanhos de 44 a 60, confeccionadas com couro legítimo. Deverá o produto atender as seguintes especificações: possuir gola dupla contendo dois botões em cada, três bolsos fechados por zíper de nylon sendo todos na diagonal, duas platinas uma em cada ombro fixada por botões de pressão, sendo a região dos ombros e cotovelos acolchoados com entrenervuras e na parte de baixo deverá conter um cinto costurado junto a peça, possuindo dois botões de pressão, para ajustar-se melhor ao corpo, sendo ela fechada por zíper na parte frontal e forrada internamente. O produto deverá ser resistente a luz solar, água, lavagem, ferro quente e a fricção.	PRATA	40	PC	635,62	25.424,80
21	MOCHILA	mochila confeccionada em lona 100% algodão, com acabamento em alta qualidade, preservando a praticidade, possuindo um amplo compartimento central com zíper medindo aproximadamente 38,5cm de comprimento x 29,5cm de largura, compartimento frontal com zíper medindo 31cm de comprimento x 28cm de largura, alças reforçadas com reguladores ideal para estender o comprimento da mochila e alça de mão vazada em lona medindo 10cm.	ECOSSOCIAL	30	UN	77,00	2.310,00

TOTAL R\$ 39.000,00

2.2 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública, acompanhada da Nota de Empenho da PREFEITURA, respeitado o Decreto Municipal 3362/2000, que disciplina a ordem cronológica de pagamentos.

2.3 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Reserva Orç.	Valor
01.02.03	06.181.0094.2001	3.3.90.30.00	989/09	25.424,80
01.11.02	10.301.0018.2001	3.3.90.30.00	987/09	4.000,70
01.11.02	10.304.0018.2001	3.3.90.30.00	988/09	9.574,50

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - As Secretarias de Saúde e Segurança Pública e Defesa Social ficarão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

5.2 - Caberá à PREFEITURA efetuar os pagamentos nos termos da cláusula 2.2 deste contrato, sendo considerados para efeito de contagem, dias corridos, tendo início e término em dia de expediente da PREFEITURA.

Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 13.680-000
Fone: (0**12) 3834-1087 – Fax: 3834-1016
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.3 - A CONTRATADA deverá entregar o produto, objeto deste contrato, parceladamente, de acordo com as especificações, quantitativos e nos locais contidos na Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da PREFEITURA.

5.4 - O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega do objeto deste contrato é na Gerência de Estoque e Consumo, localizada na Rua Gastão Madeira, 101. Centro, Ubatuba, São Paulo.

5.5 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.

5.6 - Constatadas quaisquer irregularidades no produto, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.7 - A PREFEITURA poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento do objeto, o presente contrato ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- I. pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- II. pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor Contrato;
- III. pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- IV. qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato

6.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP.: 11.680-000
Fone: (0**12) 3834-1087 - Fax: 3834-1016
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com site: www.ubatuba.sp.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

7.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo SC/2110/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato a proposta da CONTRATADA, o edital e a ata de sessão do Pregão nº 055/09, constantes do processo nº SC/2.110/09.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


10.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02, Decretos Municipais nos 3.362/00 e 4.595/06, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 05 NOV. 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


SCUADRA HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA. EPP
WELLINGTON VENCESLAU DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª 
Giovanna Bonfiglioli de Freitas
Assistente Administrativo
RG 26.277.102-0

2ª


Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6